



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.910”

DATA: 19 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede recomposição dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. Ficam recompostos monetariamente, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio dos Vereadores: R\$ 6.280,81 (seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos);

II - Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.724,24 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal